

CONTRATO PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DESOBSTRUÇÃO DE COLETORES NO CONCELHO DE CONDEIXA-A-NOVA”. -----

VALOR DO ATO: ----- € 19.880,00+IVA--

-----Entre: -----

-----**PRIMEIRO: Município de Condeixa-a-Nova**, pessoa coletiva de direito público número 501.275.380, com sede no Largo Artur Barreto, em Condeixa-a-Nova, aqui representado por **Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa**, natural de Sé Nova, Concelho de Coimbra, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município de Condeixa-a-Nova, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes bastantes para o presente ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o atual Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

-----**SEGUNDO: Oliveira & Pires – Saneamento e Limpezas Lda.**, com sede na Rua da Paz, Chainça, Leiria, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 503.608.262, com o capital social de trezentos mil euros, aqui representada por **Rúben Carlos Rito Pires**, contribuinte fiscal número [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido de até [REDACTED], o qual outorga na qualidade de sócio gerente, com poderes bastantes para o presente ato, os quais foram verificados através da certidão permanente subscrita em 13/05/2015 e válida até 16/05/2025, consultada *on-line* através do código de acesso: [REDACTED]. -----

- **E pelo representante do primeiro outorgante foi dito:** -----

- Que por despacho de 13/09/2024 foi adjudicada à segunda outorgante a “Aquisição de Serviços de Limpeza de Estações Elevatórias e Desobstrução de Coletores no Concelho de Condeixa-a-Nova”, de acordo com o convite, caderno de encargos e demais elementos patentes no procedimento pré-contratual, que serviram de base ao respetivo procedimento por Ajuste Direto e de harmonia com a proposta apresentada pela segunda outorgante. -----

- Que também por despacho de 13/09/2024 foi aprovada a minuta do presente contrato. -----

- Mais disse o representante do primeiro outorgante que o valor da adjudicação é de dezanove mil, oitocentos e oitenta euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo satisfeito pelo orçamento ordinário desta Câmara Municipal para o corrente ano pela rubrica com a classificação orgânica 01.02 – Administração Autárquica – Câmara Municipal e com a classificação económica 02.02.20 – Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Trabalhos Especializados, estando a Desobstrução e Limpeza de Coletores incluída nas Grandes Opções do Plano no projeto 03 004 2010/5026. -----

- Que para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21/02, na sua atual redação, foi gerado o número de compromisso 28252/2024. -----

- Que o presente contrato tem por objeto principal a prestação de serviços de limpeza de Estações Elevatórias e desobstrução de coletores no concelho de Condeixa-a-Nova, conforme mencionado na cláusula 5ª do caderno de encargos. -----

- Que a segunda outorgante obriga-se a executar o serviço, com todos os elementos referidos no já citado caderno de encargos, no prazo previsto de três meses, com início após a assinatura do presente contrato. -----

- Que, caso, se verifique a adjudicação do Concurso Público para a mesma tipologia

de serviços durante a execução do presente contrato, o mesmo cessará. -----

- Que o presente contrato se mantém em vigor até à conclusão da prestação de serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

- Que de acordo com o disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, foi designada como gestor do presente contrato a funcionária desta Autarquia, [REDACTED] -----

- Que as principais obrigações da segunda outorgante, o dever de sigilo e a resolução do presente contrato encontram-se previstos nas cláusulas 5ª, 7ª e 11ª, respetivamente, do caderno de encargos. -----

- Que as obrigações da segunda outorgante no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) encontram-se previstas na cláusula 8ª do caderno de encargos. -----

- Que os pagamentos serão efetuados no prazo de sessenta dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, sendo que a obrigação considera-se vencida com a confirmação da realização do serviço por parte do primeiro outorgante. -----

- Que para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

- Quanto ao mais aplicar-se-ão as normas do caderno de encargos e demais elementos patentes no procedimento pré-contratual e, na parte não especialmente prevista as normas referidas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e restante legislação

aplicável. -----

- O presente contrato foi sujeito a procedimento por Ajuste Direto conforme convite datado de 25/08/2024. -----

- E pelo representante da segunda outorgante foi dito: -----

- Que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando por este ato a sociedade que representa ao seu integral cumprimento. -----

- Assim o disseram e outorgaram. -----

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato e arquivados no respetivo maço de documentos: -----

- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Leiria-1 em 12/08/2024, comprovativa da segunda outorgante não ser devedora de quaisquer contribuições ou impostos ao Estado, válida por três meses. -----

- Declaração da Segurança Social comprovativa da segunda outorgante possuir a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 12/08/2024, válida pelo prazo de quatro meses. -----

- Certificados do Registo Criminal da segunda outorgante, bem como dos titulares dos seus órgãos sociais. -----

- Não foi exigida a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 88º, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

- Convite, caderno de encargos e proposta adjudicada. -----

- O presente contrato vai ser assinado digitalmente pelos representantes dos outorgantes nas qualidades em que intervêm, considerando-se para todos os efeitos legais, nomeadamente o da sua outorga, a data da última assinatura digital: -----

O Representante do Município:

O Representante da Sociedade:



Assinado de forma digital por
NUNO MIGUEL MARTINS
RONDÃO MOITA DA COSTA
Dados: 2024.09.27 18:35:06
+01'00'

Assinado por: Rúben Carlos Rito Pires
Num. de Identificação
Data: 2024.09.26 08:11